



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Milagres  
**Fundo de Previdência Municipal  
de Milagres – CE – PREVIMIL**



Rua Presidente Vargas, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000  
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: [previmil@hotmail.com](mailto:previmil@hotmail.com)

**CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará**

### **ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA Nº 002/2020**

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 04078672019 em conformidade com o que estabelece nos termos do Art.31, Parágrafo único, da Lei nº. 1.235 de 03 de dezembro de 2014, com redação dada pelo art. 6º da EC nº 41/2003 c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988.

#### **RESOLVE:**


Art. 1º. Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA, a servidora MARIA MARLENE DOS SANTOS, RG nº 153492288 SSP-CE, CPF: 369.710.063-72, residente e domiciliada na Rua Manoel Furtado dos Santos, s/nº, bairro Podimirim/Rosário, em Milagres, Ceará, ocupante do cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA 2, GRADUADA, matrícula/PREFEITURA nº 160108-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEDUC, com proventos mensais, no valor de R\$ 1.734,83 (Hum mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), a partir de sua publicação será reajustado de acordo com o Art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988.


Art. 2º. Os Proventos foram calculados de conformidade com o art. 6º da EC nº 41 de 19 de Dezembro de 2003, com cálculo de aposentadoria integral, baseada na última remuneração no cargo Efetivo, com Direito a Integralidade e Paridade.

BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	1.508,55	Art.31, Parágrafo único, da Lei nº. 1.235 de 03 de dezembro de 2014; Art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988.
Gratificação Docência Produção	150,85	
Regência de Classe	75,43	
<b>Total</b>	<b>1.734,83</b>	

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE) 01 de Fevereiro de 2020.

  
Maria do Socorro Leite Cruz Sampaio  
Diretor Presidente - PREVIMIL  
Portaria nº 530/2019

  
Lielson Macêdo Landim  
Prefeito Municipal